

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE NORMAS
E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS
DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.005857/2004-46, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MARIA DE FÁTIMA PINO DA SILVA, Companheira do ex-anistiado político ALAN RODRIGUES BRANDÃO, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2011, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
 Em 14 de janeiro de 2011

Concessão de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 39/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: nº. 47998.003276/2010-16, nº. 46000.012446/2010-68, nº. 46000.011849/2010-90, nº. 46000.011821/2010-52, nº. 46000.011506/2010-25, nº. 46000.011507/2010-70, nº.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
 Em 11 de fevereiro de 2011

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo da Notificação de Débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NDFC	EMPRESA	UF
01	46219.015974/2002-11	505.045.761	Labour Serviços S/C Ltda	SP

Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46218.503458/95	16620205	Adegas S/A. Comércio e Representações	RS
2	46218.000953/94	16670030	Associação dos Funcionários Munic. de Porto Alegre	RS
3	46218.001714/94	16700027	Associação dos Funcionários Munic. de Porto Alegre	RS
4	35744.004717/92	16744358	Banco do Brasil S/A.	RS
5	35744.000017/93	16612053	Banco do Brasil S/A. CESE	RS
6	35744.004157/92	16744355	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
7	35744.004158/92	166120049	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
8	35744.005359/92	166100109	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
9	46218.001252/95	166780894	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
10	46218.302329/95	16699010	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
11	46218.403002/95	167261260	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
12	46218.403003/95	167261259	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
13	46218.403004/95	167261258	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
14	46218.700548/95	167261097	Banco Meridional do Brasil S/A.	RS
15	46218.005503/94	167990482	BCB - Beneficiamento de Couro Branco Ltda.	RS
16	46218.001319/94	30224049	Caçadões Glória Ltda.	RS
17	46617.9503158/95	166620588	Central S/A. Transporte e Turismo	RS
18	46218.500250/95	167261054	Cia Cervejaria Brahma	RS
19	46218.000057/94	16655079	Cia Estadual de Energia Elétrica	RS
20	46218.100700/95	166431192	Consórcio Conesul - Centro de Atenção Integral à Criança	RS
21	46218.100717/95	166850322	Consórcio Conesul - Centro de Atenção Integral à Criança	RS
22	24400.001657/89	61010026	Indústria de Refrigerantes Montenegro Ltda.	RS

46000.011778/2010-25,	nº.	46000.010899/2010-50,	nº.
46000.011053/2010-37,	nº.	46000.010770/2010-41,	nº.
46031.000619/2010-38,	nº.	46000.010898/2010-13,	nº.
46000.012248/2010-02,	nº.	46000.012405/2010-71,	nº.
46000.011848/2010-45,	nº.	46000.011846/2010-56,	nº.
46000.011789/2010-13,	nº.	46000.011786/2010-71,	nº.
46000.011781/2010-49,	nº.	46000.011779/2010-70,	nº.
46000.011798/2010-04,	nº.	46000.011780/2010-02,	nº.
46000.011472/2010-79,	nº.	46000.011425/2010-25,	nº.
46000.011782/2010-93,	nº.	46000.011467/2010-66,	nº.
46000.010907/2010-68,	nº.	46000.012532/2010-71 e nº.	nº.
46000.015808/2010-72,	nº.	46000.015809/2010-17,	nº.
46000.015806/2010-83,	nº.	46000.015807/2010-28 e nº.	nº.
46000.014571/2010-11,	nº.	46000.012014/2010-57 e nº.	nº.
46000.011799/2010-41,	nº.	46000.020586/2007-12,	nº.
46000.020522/2007-11,	nº.	46000.020795/2007-58,	nº.
46000.020622/2007-30,	nº.	46000.021050/2007-14,	nº.
46000.020929/2007-31,	nº.	46000.021127/2007-48,	nº.
46000.021123/2007-60,	nº.	46000.021265/2007-27,	nº.
46000.021204/2007-60,	nº.	46000.021278/2007-04,	nº.
46000.021266/2007-71,	nº.	46000.021345/2007-82,	nº.
46000.020741/2007-92 e nº.	nº.	46000.021345/2007-82,	nº.

Em 17 de janeiro de 2011

Arquivamento de impugnação e Retificação

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 40/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº. 46000.020590/2010-78 e 46000.020479/2010-81, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008; e RETIFICAR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Rio Claro - SINTEEE-RC, nº. 46000.011548.2007-61, CNPJ 55.360.846/0001-24, para representar a categoria profissional diferenciada dos professores e auxiliares de administração escolar, do 1º grupo - trabalhadores em estabeleci-

mentos de ensino - do plano da Confederação Nacional Dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, que desenvolvem suas atividades em estabelecimentos privados de ensino de todos os níveis, cursos, ramos e graus (exceto os que têm por objeto área de informática), com abrangência intermunicipal na base territorial nos municípios de Brotas, Charqueada, Cordeirópolis, Ipeúna, Itacemópolis, Rio Claro, Santa Gertrudes, Santa Rita do Passa Quatro, São José do Rio Pardo e Batatais no Estado de São Paulo.

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 Em 10 de fevereiro de 2011

Nº 4 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº. 46211.017291/97-32 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº. 102, de 30 de maio de 2006, homologa a alteração do Plano de Cargos e Salários da EMPRESA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE JUIZ DE FORA S/A - EMCASA, inscrita no CNPJ 23871.429/0001-50, situada na Rua Sete de Setembro, n. 975, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALYSSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 Em 8 de fevereiro de 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, Substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta no processo nº. 46212.005801/2010-57, HOMOLOGA o 4º Termo Aditivo do Plano de Cargos e Carreira, que procede a alteração no Sistema de Gestão por Competência da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR., sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ELIAS MARTINS

23	46218.406484/94	167730599	Indústria de Refrigerantes Montenegro Ltda.	RS
24	46218.04279/94	16729087	Madezzatti S/A.	RS
25	46218.01623/95	167400583	Nacional Central de Distrib. De Alimentos Ltda.	RS
26	46218.01624/95	167400582	Nacional Central de Distrib. De Alimentos Ltda.	RS
27	46218.04280/94	16729086	Ponto a Ponto Transp. Direto de Cargas	RS
28	46218.001647/94	166080017	Rogério Fadel Rihan & Cia Ltda.	RS
29	46218.702218/95	16793245	Sanidro Instalações Hidráulicas Ltda.	RS
30	46218.05016/94	302150358	Siderúrgica Rio Grandense Sociedade Anônima	RS
31	46218.002659/94	168080686	Sogenalda Soc. Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
32	46218.03032/94	168080688	Sogenalda Soc. Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
33	46218.06111/94	167350304	Sogenalda Soc. Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
34	46218.06648/94	166170200	Sogenalda Soc. Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
35	46218.503063/95	166070223	Sogenalda Soc. Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
36	46218.01851/95	166870144	Supermercado Lambert Ltda.	RS
37	46218.602813/95	16786238	Transportes Coletivos Trevo Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, deixo de dar provimento ao recurso de ofício, para declarar extinto o débito de multa, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei nº 11.941/99, foram remetidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que se encontravam vencidos há cinco anos ou mais em 31/12/2007.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46223.001905/2002-53	007909918	Artcil Artefatos de Cimento S/A	MA
02	46223.008070/2001-81	007902760	C. R. Vasconcelos Brasileiro Comércio	MA
03	46223.005551/2002-16	007900244	Colégio Terceiro Milênio Ltda	MA
04	46223.007246/2001-88	003719332	Deusa Cavalcante Bacelar	MA
05	46223.000208/2001-02	004562933	Dicinorte Distrib. de Cigarros Ltda	MA
06	46223.004243/2001-92	003715507	Dicinorte Distrib. de Cigarros Ltda	MA
07	46223.008964/99-78	003683982	Distribuidora de Peças Salgueiro Ltda	MA
08	46223.007319/99-19	003723216	Distribuidora de Revista Amambay Ltda	MA
09	46223.000650/2002-10	007930518	Drogaria Borel Ltda	MA
10	46223.004735/2002-69	007930500	Egimar Rocha Neiva	MA
11	46223.001394/2001-99	003716953	EMT Empresa Maranhense de Terraplenagem Ltda	MA
12	46223.005058/00-63	004563492	EMT Empresa Maranhense de Terraplenagem Ltda	MA
13	46223.002396/2001-03	003717551	Escolinha Sonho de Criança Ltda	MA
14	46223.002010/2001-55	003714560	Evidence Cabelereiros Ltda	MA
15	46223.003087/2002-23	007908598	Expresso Continental Ltda	MA
16	46223.000360/00-61	003675238	F S Moura - Consultoria e Treinamento	MA
17	46223.000051/00-37	004569059	F.C.R. Pinho	MA
18	46223.004484/2001-31	004559673	FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	MA
19	46223.009257/00-11	004566424	Farmácia Bacabal Ltda	MA
20	46223.008496/99-31	003702090	Fermaq Serviços Eletrotécnicos Ltda	MA
21	46223.004642/00-65	004561287	M. J. Coutinho	MA
22	46223.007804/00-71	003718271	M. M. Alonso Restaurante - Imperatriz Park Hotel	MA
23	46223.0081173/2001-41	007902786	M.A.A. Costa	MA



24	46223.001112/2001-53	003682412	M.S. dos Reis Ind. e Comércio	MA
25	46223.007157/00-87	004566777	Madeira Zanella Ltda	MA
26	46223.005064/2001-72	007914792	Madul Madeira Ultramarina Ltda	MA
27	46223.008919/00-36	004565622	Malharia Santa Tereza Ltda	MA
28	46223.003678/00-39	004562755	Maria da Graça Gonçalves Pereira	MA
29	46223.006995/00-15	004567021	Maria da Graça Gonçalves Pereira	MA
30	46223.006134/00-85	004560370	Maria de Jesus Santos	MA
31	46223.002187/2001-51	003719260	Midas Machado Q-Surpresas Flores- Alô Mensagens	MA
32	46223.006472/00-16	004557221	Miriceas Silva - Lojão Tropical	MA
33	46223.001643/2000-65	003698491	Montanha Passagem e Turismo Ltda	MA
34	46223.004611/98-45	003686299	Multimídia Informática Ltda	MA
35	46223.007384/2001-67	003716503	Restaurante Come Ltda	MA
36	46223.005572/2002-31	007917708	Satã Serviços Aux. de Transporte Aéreo S/A	MA
37	46223.008704/2001-04	003677656	Seovan Serviços Gerais	MA
38	46223.005532/2001-17	004569717	Sindicato dos Corretores de Imóveis do Maranhão	MA
39	46223.009307/00-16	004564405	Sindicato dos Corretores de Imóveis do Maranhão	MA
40	46223.002876/2002-47	007917520	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sta. Inês	MA

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 24 de janeiro de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica de Arquivamento Nº. 141/2011/DICNES/CGRS/SRT resolve arquivar o Pedido de alteração estatutária de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Comunicações Postais e Similares de Santa Maria e Região - RS, CNPJ 92.457.704/0001-06, processo nº 46000.012077/99-18, com base na solicitação expressa da entidade, por meio do apenso nº. 46031.000841/2010-31.

Em 4 de fevereiro de 2011

Arquivamento de Alteração Estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46290.000293/2010-98
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químico-Farmacêuticas no Município de Anápolis - GO
CNPJ	02.224.990/0001-77
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 133 /2011

Processo	46000.026743/2007-95
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Comunicações Postais de Santa Maria e Região.
CNPJ	92.457.704/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 134 /2011

Processo	46212.007546/2010-87
Entidade	SINDIPAR - Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná.
CNPJ	76.682.988/0001-88
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 135 /2011.

Processo	46218.010755/2010-58
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Gravataí - RS. SINDIGRAVATAÍ
CNPJ	08.482.849/0001-50

Fundamento: NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 136 /2011

Processo	46000.009211/00-28
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó-SC
CNPJ	83.312.231/0001-68
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 137 /2011

Processo	46000.009123/2004-49
Entidade	Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e em Federações, Confederações e Academias Esportivas no estado de São Paulo
CNPJ	62.654.496/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 138 /2011

Processo	47546.000039/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário em Geral de Suzano e Poá
CNPJ	66.656.208/0001-71
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 139 /2011

Processo	46218.013192/2008-35
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Novo Hamburgo
CNPJ	91.695.635/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 141 /2011

Processo	46000.013633/2004-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Montes Claros, Claro dos Porções e Glauclândia
CNPJ	18.275.917/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 140 /2011

Em 8 de fevereiro de 2011

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46210.005824/2007-86
Entidade	Sindicato Rural de Itiquira- MT
CNPJ	09.097.678/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 142 /2011

Pedido de Alteração Estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46218.011552/2010-89
Entidade	Sindicato dos Bancários de São Gabriel
CNPJ	87.585.501/0001-65
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santa Margarida do Sul, São Gabriel e Vila Nova do Sul- RS
Categoria Profissional	Empregados em estabelecimentos bancários

Processo	46215.492699/2009-54
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Campos Goytacazes - RJ
CNPJ	28.978.377/0001-39
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Campos de Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São João da Barra e São Francisco de Itapoama-RJ

Categoria Profissional-Trabalhadores em empresas de ônibus rodoviários urbanos, interurbanos, interestaduais, internacionais, motoristas do comércio, indústrias, coletoras de lixo, cargas em geral, transportes de produtos derivados de petróleo, combustíveis líquidos, gasosos, químicos, corrosivos, óleo preto e demais petroquímicos, motoristas de empresas de vigilância e de valores, motoristas particulares e autônomos, fretamento de turismo, demais trabalhadores que exerçam a profissão de motorista

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
DIRETORIA
SECRETARIA-GERAL
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM

DESPACHO DO CHEFE

Em 6 de janeiro de 2011

Nº 1 - PROCESSO Nº 50305.001361/2010-05

A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELEM - PA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.001361/2010-05, instaurado em 24 de agosto de 2010, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 063/2010-UARBL, decide pelo arquivamento do Processo pois não foi confirmada a infração.

ANA PAULA FA JARDO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso

de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.060114/2010-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, no km 166+500m, na Pista Sul, em Macaé/RJ, de interesse da Divem Caminhões Macaé Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Divem deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fluminense S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Divem não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Fluminense S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Fluminense S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Divem assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

§ 1º Em virtude das obras previstas de duplicação da Rodovia, a Divem arcará com o ônus da readequação ou do remanejamento do acesso autorizado, ressaltando-se que todos os retornos em nível existentes deverão se tornar retornos em desnível.

§ 2º A Divem não poderá solicitar reembolso ou indenização em virtude das alterações indicadas no § 1º com relação ao acesso autorizado.

Art. 6º A Divem deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Divem verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Fluminense S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à Autopista Fluminense S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Divem deverá apresentar, à URRJ e à Autopista Fluminense S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A construção de acesso autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Divem abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO